



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 101/2019 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 10 de dezembro de 2019.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 158/2019, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 281/2019.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 281/2019, que altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO criada pela Lei n.º 4.875 de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2019, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, vislumbro a necessidade de atendimento das providências, bem como apresentação de emenda, conforme consta do parecer da Douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

